

SALÁRIO-MÍNIMO E SALÁRIO MÓVEL

JORGE KINGSTON (*)

1. — *Um novo salário-mínimo*

Estão procedendo, na esfera governamental, a estudos para um novo salário-mínimo, e corre que êste será decretado ainda no mês de outubro, assinalando-se que o aumento será da ordem de 60%, passando o mínimo para Cr\$ 9.600 no Estado da Guanabara. (**) O atual mínimo terá, assim, vigorado por um período de 21 meses.

As últimas estatísticas divulgadas pelo IBGE (*Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*), dando a distribuição de operários por classes de salários, constam de seus "*Inquéritos Econômicos*", e referem-se a novembro de 1959. Então, o salário *mediano*, isto é, o salário que divide o operariado em duas metades, uma percebendo salários abaixo daquele valor, a outra percebendo salários maiores, era de Cr\$ 7.260,00. O salário *médio*, de Cr\$ 7.820,00.

Tendo sido suspensa a publicação dos *Inquéritos Econômicos* no corrente ano, não pudemos atualizar aquêles dados. Contudo, podemos fazer uma estimativa. Se admitirmos que o aumento mensal entre novembro de 1959 e outubro de 1960 será da mesma ordem que o havido entre abril e novembro de 1959, teremos que nesse último mês o salário mediano alcançará Cr\$ 8.160,00, o médio Cr\$ 8.550,00. Conclui-se que o novo mínimo será fixado 18% acima do salário mediano, 12% acima do médio.

O gráfico 1 revela o que acontecerá com a distribuição salarial. A curva mais alongada mostra como era a distribuição; o polígono hachuriado, como ficará, logo após a decretação do mínimo, e antes que as reivindicações das diversas categorias de

(*) Professor Catedrático das Faculdades Nacionais de Ciências Econômicas e de Filosofia. Membro do Instituto Brasileiro de Economia.

(**) O presente estudo já estava concluído quando, pelo Dec. 49.119A, de 15-X-60, foi realmente elevado o salário-mínimo na base de 60%.

operários especializados, que não poderão aceitar a equiparação dos seus salários à dos operários braçais, jogue tôda a distribuição para a frente.

De qualquer modo, vê-se que cêrca de 82% do operariado — a quase totalidade, pode-se dizer — será comprimida na classe inicial de Cr\$ 9.000 — 10.000. Os restantes 18% distribuir-se-ão pela classe “Cr\$ 10.000 e mais”. Num regime coletivista, poder-se-ia pensar que se tratava de uma medida drástica de total equalização de salários. Mas, como ainda não chegamos a êsse regime, as Emprêsas não poderão recusar aos operários especializados uma melhoria correspondente à sua anterior hierarquia, e cedo veremos tôda a distribuição marchar para direita.

2. — *O salário móvel*

Ao mesmo tempo em que se inicia o debate sôbre a revisão do mínimo, vemos figurar, na plataforma de um dos candidatos à presidência da República, o eminente Dr. Jânio Quadros, a meta do *salário móvel*.

Embora se trate de um fato de mais longínqua e aleatória realização, examinemos desde logo a questão.

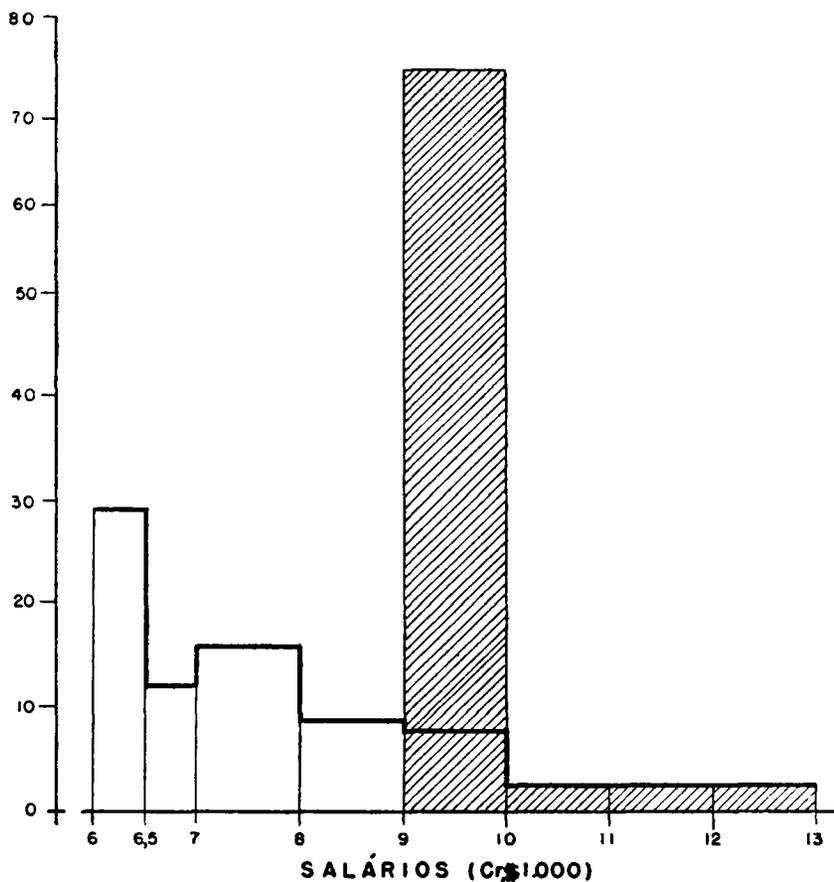
Como se sabe, o salário móvel é um salário que se ajusta automaticamente às flutuações do índice do custo de vida, desde que estas ultrapassem um certo máximo, digamos 10%. Objetivar-se-ia, assim, evitar que, pela demora na promulgação de atos oficiais, o salário dos trabalhadores não se erodisse em demasia, criando-lhe dificuldades para a manutenção sua e de sua família, e também evitar as lutas periódicas entre as classes operárias e patronais para o reajustamento. Aqui, os debates para revisão do mínimo se estão processando com uma periodicidade de menos de dois anos.

Suponhamos que, em dezembro de 1951, em vez de um simples salário-mínimo, o Governo tivesse optado pelo salário móvel. Observe-se que, então, o salário-mínimo vigente estava inteiramente desatualizado, pois datava em 1943, e o Governo procurou estimar o chamado “salário-mínimo vital”, fixando-o em Cr\$ 1.200,00. O novo mínimo foi estabelecido 3,2 vezes acima do anterior, e, o que é de se acentuar, passou a representar 80% do *salário médio* ocorrente. Por isso, podemos aceitar êsse salário como padrão.

GRÁFICO 1

IMPLANTAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO

OPERÁRIOS (1 000)



NOVEMBRO DE 1959
OUTUBRO DE 1960

Se, pois, o Governo tivesse então impôsto o salário móvel, a curva dêsse (gráfico 2), acompanharia daí por diante a curva do índice do custo de vida, mas em degraus. Admitiu-se que o salário seria reajustado desde que o custo de vida acusasse uma depreciação superior a 10%. No gráfico 3 a correspondente evolução do salário *real*.

É claro que os diagramas são puramente hipotéticos, pois que o índice de custo de vida aí registrado já reflete as enormes elevações do mínimo havidas, e o seu andamento teria sido outro, com crescimento mais lento, caso tivesse vigorado o salário móvel. No entanto, êle nos dá uma idéia do comportamento do salário móvel em relação ao custo de vida.

A solução parece simples, pois atende às reivindicações de melhoria salarial sem maiores percalços. Mas a essa simplicidade se contrapõem graves inconvenientes.

Torna-se desde logo impossível qualquer combate à inflação. Por dispositivo legal, os salários acompanham as elevações de preços; êstes, por sua vez, seguem as altas automáticas de salários, estabelecendo-se a "espiral inflacionária".

Depois, as amiudadas revisões de mínimo tornam impossível qualquer previsão orçamentária ou programação de atividades, não a longo, mas também a curto prazo. No exemplo em tela, no período de janeiro de 1952 a outubro de 1960, teria havido 15 revisões, isto é, o prazo médio de duração de cada um dos mínimos teria sido de apenas 6 meses. Se considerarmos que o trabalho, a diferença das matérias-primas e produtos elaborados, não são um bem estocável, não será difícil concluir que se terá, assim, implantado a instabilidade econômica.

A experiência de diversos países que têm usado o salário móvel tem sido decepcionante. Em artigo recente, lembrou o prof. Eugênio Gudín o mais recente caso de insucesso, que se deu na Finlândia. Naquele país, aos reajustamentos dos salários industriais, seguiram-se imediatamente os dos empregados no comércio e dos funcionários, obtidos com ameaças de greve. As emissões de obrigações das empresas, para encontrar colocação, tiveram que incluir a cláusula de reajustamento automático, e isso se estendeu aos empréstimos bancários, e também às apólices de seguro. O economista, que descreveu o fenômeno, dizia que qualquer alteração de salários ou preços passava a agir "como um botão de co-

mando, que punha em funcionamento todo o mecanismo inflacionário”.

Lançou mão o governo finlandês, para deter a inflação, de “subvenções”, a fim de estabilizar os preços dos artigos de primeira necessidade; mas cedo essas atingiram limites insuportáveis. Após 10 anos de vigência, partiu dos próprios sindicatos a proposta de, para cada elevação de 10% dos preços, só serem eles beneficiados em 6,6%, abrindo mão de 1/3 do aumento que lhes caberia. Um ano depois, cessou o salário móvel.

As diversas tentativas de estabelecimento do salário móvel têm mostrado que, por definição, salário móvel é sinônimo de inflação automática.

3. — *A doutrina de salário em serrilha.*

O nosso país não podia ficar atrás nesse capítulo, e por isso aqui se inventou uma nova doutrina, que se poderia denominar do *salário em serrilha* (à dent de scie).

Os salários-mínimos não são mais estabelecidos para compensar o operariado do desajustamento em relação à elevação do custo de vida, mas atribui-se-lhe uma alta majoração salarial, substancialmente superior ao encarecimento havido, e, logo que a erosão do poder aquisitivo do salário, pela conseqüente alta de preços, fá-lo baixar à paridade, reconhece-se a “*excepcionalidade*” da situação, para decretar um novo maciço aumento.

Desapareceu o intuito, por parte do Governo, de tomar medidas anti inflacionárias, que evitassem a continuada elevação do custo de vida. Aceita-se o fato de que tal custo há de continuar subindo; e fixa-se o salário com larga margem, a qual irá sendo consumida no futuro, num período que era de anos, e hoje é de meses, pela conseqüente alta de preços. Tem-se assim o salário em serrilha.

O histórico do que tem sucedido no último decênio é simplesmente impressionante. Vimos que em dezembro de 1951 ficou-se o novo salário-mínimo como 80% de *salário médio* então vigente, pois pretendia-se restabelecer o “salário-mínimo vital”. A observação mostra (quadro 1, gráficos 2 e 3) que êsse salário passou desde logo a se deteriorar, baixando o *salário real* em junho de 1954 a um nível de 68% da paridade estabelecida. No mês seguinte, passou a vigorar o novo mínimo, com o aumento de

36% sobre a paridade. O novo salário manteve-se acima desta apenas até dezembro de 1955, e em julho de 1956 o salário real baixara a 92. Em agosto veio novo mínimo, alçando o salário real 45% acima da paridade. Em dezembro de 1958 o salário real apenas beirava a paridade; mas logo o Governo decretou novo mínimo, 58% superior. Esse último salário, convertido em termos reais, começou a cair abaixo da paridade em abril último, atingindo em setembro o nível de 92. Está o Governo na iminência de elevar novamente o mínimo, dizem que 47% acima da paridade.

No esquema do salário móvel, faz-se uma adaptação automática do salário ao nível atingido pelo índice de custo de vida. Todo mundo está de acordo, então, em que a paridade com esse índice satisfaz às aspirações do operariado. No esquema do salário em serrilha, ao contrário, essa paridade já não atende àquelas reivindicações; procura-se alcançar algo inatingível: manter, sem medidas disciplinadoras da economia, o salário qualquer coisa como *50% acima da paridade*. E isso mediante um simples ato administrativo.

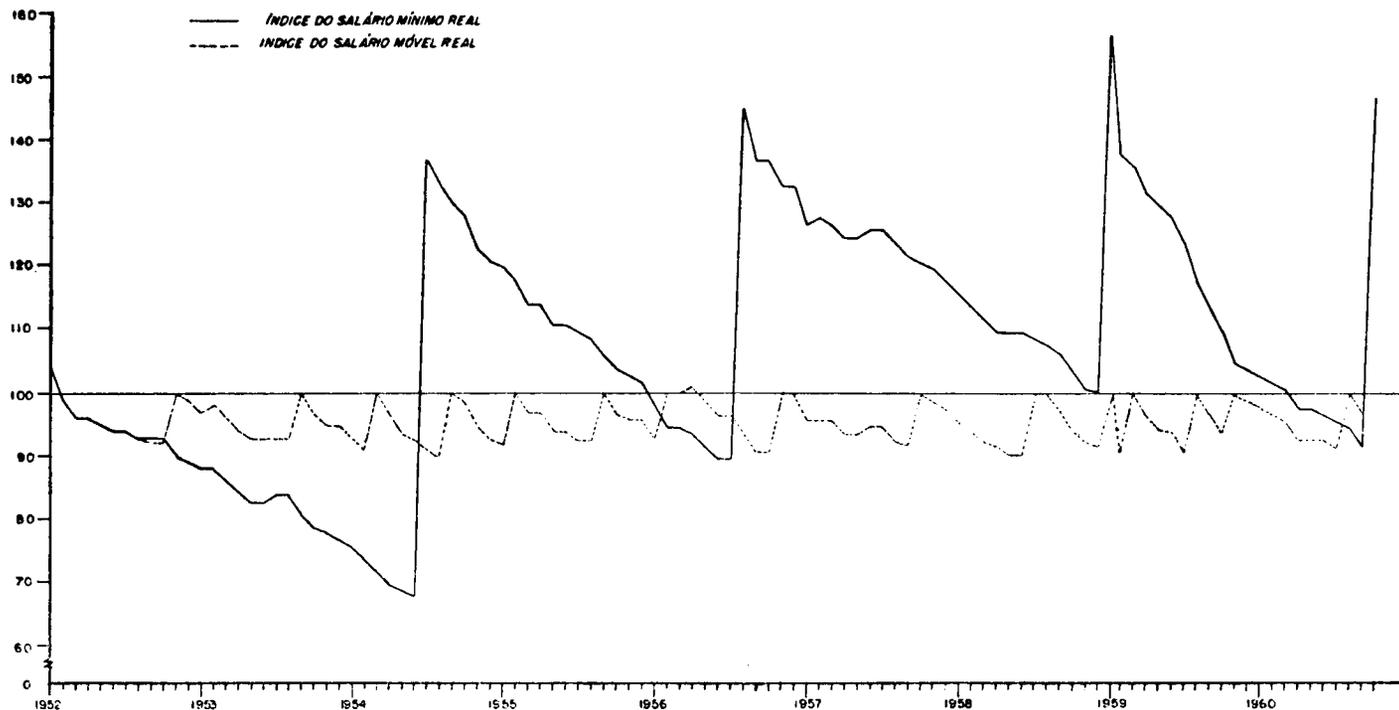
Se a observação tem mostrado os constantes fracassos do esquema do salário móvel, imagine-se o que possa acontecer com o salário em serrilha, tão mais pernicioso. Muita razão assistia ao Prof. Gudin, em descrever essa meta como a do "salário de sísifo", lembrando o símile mitológico da inanidade das tentativas.

Os inconvenientes deste sistema são visíveis. Em primeiro lugar, há um efeito psicológico. Quando o operariado tem conhecimento de que o aumento do custo de vida no ano de 1959 (jan. 59 — jan. 60) foi de 47%; quando vê que desde a fixação do mínimo até agora (jan. 59 — set. 60) a majoração foi de 64%, é claro que só pode pensar em aumentos maciços dessa ordem. Esquece-se de que o mínimo anterior tinha sido fixado 58% acima da paridade, e que esta só há pouco começou a se erodir.

Em segundo lugar, o *hábito* das elevações maciças do mínimo dispensa o Governo de examinar as conseqüências econômicas do ato. Em 1958, o aumento salarial foi estudado à luz de um "*Programa de Estabilização Monetária*". Comprometeu-se o Governo a tomar uma série de medidas, que amortecessem o impacto da majoração concedida, medidas essas que, diga-se à pureza, cedo foram esquecidas e abandonadas. Hoje, nenhuma preocupação a respeito; é como se um aumento da ordem de 60% fôsse

GRÁFICO 2
EVOLUÇÃO DO SALÁRIO REAL

(1º TRIMESTRE DE 1952 = 100)



inócuo, sem quaisquer outras repercussões sôbre a econômia do país.

Não é só. A moderna teoria do consumidor, como assinalamos em outro artigo, mostra que a função de consumo não é "reversível". Uma vez elevado o salário, criam-se hábitos, e o indivíduo resiste a qualquer retôrno à situação inicial. Um movimento de baixa não acarreta efeitos simétricos a um movimento da alta. Os indivíduos têm uma "memória econômica", e agem em função da lembrança do passado tanto quanto em atenção ao presente.

Os economistas americanos chegaram a denominar êsse fato de "ratchet effect", o "*efeito cremalheira*". Sim, porque a lembrança age como um freio a qualquer retôrno do padrão de vida à situação anterior. Uma elevação ocasional da renda do indivíduo passa a funcionar como um dente de cremalheira, que impede o retrocesso do veículo que galgou certo aclave.

4. — *As conseqüências econômicas do ato*

Nas discussões que se estão procedendo sôbre a elevação do mínimo, nenhuma referência há respeitante às conseqüências do ato. Atitude inteiramente fatalista: o que há de vir, virá.

Por ocasião dos aumentos anteriores, procurou o IBRE (*Instituto Brasileiro de Economia*) (*) avaliar o impacto da majoração do mínimo, e, prevendo a repetição dos reajustamentos, cada vez mais amiudadamente, chegou a traçar um *ábaco* para o cálculo imediato da previsível elevação do custo de vida.

Discriminou-se ali a atuação de duas *variáveis estratégicas*: *i* e *e*. Supôs-se que o Govêrno, para atenuar as conseqüências do ato, elevaria, de um lado, os impostos para ocorrer ao conseqüente aumento de suas próprias despesas; de outro, procederia a uma redução compulsória dos lucros das emprêsas. Então, *i* representa percentagem dos impostos indiretos sôbre a tributação adicional necessária para atender às despesas do Govêrno; *e* representa a proporção dos lucros que serão obrigatòriamente absorvidos, através de medidas tributárias ou outras.

Houve, há pouco, um aumento dos vencimentos do funcionalismo, decorrente do plano de reclassificação de cargos, e em

(*) *Revista Brasileira de Economia*, dez. 1954, págs. 7 — 59; idem, set. 1958, págs. 45-61; idem, set. 1959, págs. 5-23.

seguida foram majorados os vencimentos dos militares, independentemente de medidas especiais de tributação. Está pendente do Legislativo a equiparação dos vencimentos do civis aos dos militares, seja um aumento para aqueles da ordem de 50%, para o qual se sugere um adicional sobre o impôsto de renda. Nenhuma referência se conhece sobre os meios para atender à elevação indireta das despesas governamentais, sobretudo as referentes aos vultosos investimentos estão sendo feitos segundo o programa das metas. É provável que tais despesas adicionais sejam custeadas através de emissão de papel-moeda, que age como se fôsse um impôsto indireto. Também não há notícias de qualquer medida para se obter a absorção dos lucros das empresas. Aliás, já advertimos sobre a fragilidade deste processo, pois uma forte redução dos lucros determina apenas uma fraca redução do PNB (Produto Nacional Bruto) (*), e tal redução pode causar desemprego, ou reduzir as disponibilidades para investimentos abaixo do *quantum* necessário para manter a renda "per capita".

A falta de maiores esclarecimentos, podemos admitir $i = 75\%$, $= 0$. Então, o impacto do novo mínimo sobre as fôlhas de salários dos empregados será amortecido segundo o coeficiente $= 92\%$, isto é, 92% da majoração das fôlhas se transmitirá ao índice de custo de vida.

O cálculo do aumento das fôlhas de pagamento em decorrência da alteração do mínimo foi feita diretamente para 1956, chegando-se ao valor de 25,2%. Esse valor é confirmado pela elevação realmente observada através dos "Inquéritos Econômicos" do IBGE, que alcançou 26% (**).

Naquela época, o aumento do mínimo sobre a paridade fôra de 45%. Hoje, será de 47%. Podemos, assim, adotar com segurança o mesmo valor de 26% para majoração das fôlhas salariais.

Conseqüentemente, a previsível elevação do custo de vida será da ordem de $0,92 \times 0,26 = 0,24$, seja 24%. Essa será a elevação de vida exclusivamente ao impacto do novo mínimo; a ela se superporão as imprevisíveis elevações oriundas da política econômica que o Governo seguir.

Daqui a seis meses, tôdas as demais circunstâncias permanecendo constantes, a margem de 47%, ora estabelecida sobre a pa-

(*) Kingston, J. — O impacto do novo salário mínimo, *Revista Brasileira de Economia*, set. 1958, pág. 53.

(**) Kingston, J. — Op. cit., págs. 47 e 57.

ridade, ter-se-á reduzido a cêrca de 23%. E, daí por diante, continuará a queda gradual, até se nivelar com aquela paridade dentro de pouco mais de um ano.

Já anteriormente alertávamos: “Está aí a lição dos números, em tôda a sua crueza. A possibilidade de majoração dos salários *nominais* é infinita, mas a possibilidade de conservação dos salários *reais*, com a atual política inflacionista, é mínima. O que se dá de aumentos mirabolantes é, de imediato, quase integralmente absorvido pela elevação dos preços e do custo de vida. E os efeitos vão-se acumulando e abalando a economia do país.”

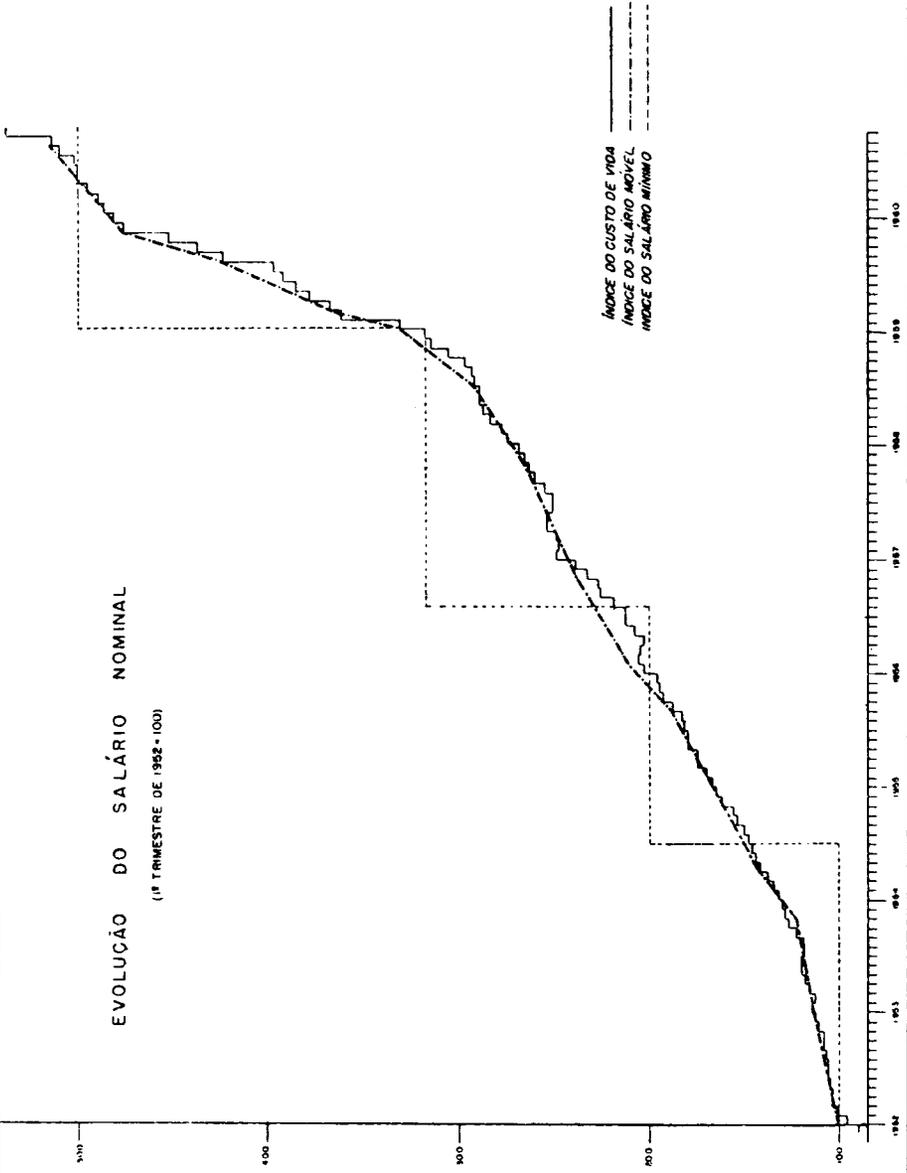
QUADRO 1

EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

(1.º Trim. 1952 = 100)

DATA	Índice do Custo de Vida	Salário Mínimo		Índice do Salário Mínimo Real
		Cr\$	Índice	
1952 (1.º trim.)	100	1.200	100	100
1954 — VI	146	"		68
VII		2.400	200	137
1955 — XII	196	"		102
1956 — I	203			99
VII	218			92
VIII		3.800	317	145
1958 — XII	318			100
1959 — I		6.000	500	157
1960 — III	496			101
IV	511			98
IX	544			92
X		9.600	800	147

EVOLUÇÃO DO SALÁRIO NOMINAL (1º TRIMESTRE DE 1932 = 100)



S U M M A R Y

This article deals with the behavior of wages and salaries in Brazil during the nineteen fifties. The Author investigates the mechanism of increasing wages in order to keep pace with the rises in the cost of living and examines the doctrines regarding the escalator clause and its effects on the economy. To test the different hypothesis he uses factual information concerning Brazil.

He also points ou that whenever the question of the revision of minimum wages comes up, there is a tendency towards the use of a ratchet wage policy. According to this doctrine "the minimum wage is no more revised in order to fill the gap between prices and incomes but to allow raises in labour compensation which are substantially above the cost of living increase; with the further price expansion, purchasing power will be eroded coming down to the former parity and therefore "there will be grounds to call for a new and massive increase in wages".

The author compares this mechanism with the escalator clause scheme when he states that "in the escalator clause there is an automatic wage adjustment bringing it up to the new level attained by the cost of living whereas in the ratchet mechanism this parity no longer meets labour claims. This policy aims at something impossible: to keep the wages 50% or so above parity merely through an administrative act and without further control on the economy.

The Author stresses the disadvantages of such a ratchet wage policy calling the attention namely to the following the psychological effects, the lack of any action taken by the administration to forestal its consequences and the irreversibility of the consumption fuction.

Finally, the author deals, by means of a statistical approach, with the problem having in mind the evaluation of the effects of the recent minimum wage increase on payrolls and to determine a coeficient of absortion, that is the transference of the wage increase to the cost of living index.